



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 20 DE ABRIL DE 2015

Denomina prédios públicos que especificam e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada a Ponte sobre o Córrego São Domingos, na estrada vicinal que liga Varjão de Minas à localidade de São Domingos, via Baxio, como “*Ponte Vereador Pedro João Cardoso*”.

Art. 2º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Bela Vista, como “*Unidade Básica de Saúde Mário Barbosa de Oliveira*”.

Art. 3º - Fica denominada a Escola Municipal localizada no Bairro Boa Vista como “*Escola Municipal Mercês Maria da Mota Santos*”.

Art. 4º - fica denominada a Quadra Poliesportiva localizada na orla da Lagoa Água Espraiada, Centro, Varjão de Minas, como “*Quadra Poliesportiva Evandro Rodrigues Braga*” ou “*Quadra Poliesportiva Sr. Negrinho*”.

Art.5º - Deverá a Secretaria de Obras providenciar as ações necessárias para a identificação do prédio indicado no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 20 de abril de 2015.

NADIR VENÂNCIO DE CAMARGOS
Prefeito Municipal em Exercício

01 609.780/0001-34 | Nadir Venâncio de Camargos
PREFEITO em Exercício
Matrícula 81-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARJÃO DE MINAS
Rua Vasco Ribeiro, 345 Centro
38794-000 Varjão de Minas - MG

